



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

PORTARIA TJD/FES Nº 007/2024.

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Espírito Santo (TJD-ES), no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o acúmulo de processos antigos arquivados e a necessidade de otimizar o espaço físico destinado ao armazenamento de documentos;

CONSIDERANDO que os processos destinados ao descarte já cumpriram os prazos legais de guarda e não possuem mais valor administrativo, fiscal, legal ou histórico;

RESOLVE:

1º. - Determinar a destruição dos processos disciplinares instaurados nas Comissões Disciplinares do TJD/ES, bem como aqueles de competência originária do TJD/ES, com datas anteriores a janeiro de 2019.

2º - Seja a presente Portaria, afixada em local visível, durante o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, bem como no site da EAD/TJD-ES, por prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a fim de que as partes eventualmente interessadas em desentranhar documentos, possam requerê-los diretamente na Secretaria do TJD-ES.

Anote-se, registre-se e cumpra-se.

Vitória – ES., 16 de julho de 2024.

Felipe Morais Matta

Presidente do TJD-ES